



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA IRIS FIGUEIREDO PRATES.

**INEXIGIBILIDADE nº 57/2024
PROCESSO Nº 120/2024
PRC 124/2024**

O Município de Sarzedo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº. 477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado por seu Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que subscreve ao final, neste ato denominado CONTRATANTE e **IRIS FIGUEIREDO PRATES**, CNPJ: 15.808.999/0001-77, com sede na AV Professor Clovis Salgado, nº 2545, Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.360-280, telefone (31) 8648-0242, e-mail: iris.prates@yahoo.com.br, representada por Iris Figueiredo Prates, empresária, brasileira, documento de identidade n.º mg6.668.200 SSP/MG, CPF sob o nº 027.596.666-62, residente e domiciliada AV Professor Clovis Salgado, nº 2545, Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.360-280, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da "Orquestra Mineira de Rock" para realização de show no Festival de Inverno 2024, que será realizado no dia 07/06/2024.

1.2 O horário estimado para apresentação é às 23:00 horas, duração estimada de 2:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Unidade 011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.
Projeto/Atividade: 2.070 - APOIO ATIV. CULT. ESPORT. ARTIST. E CIV. FICHA: 434



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.392.1302 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 60.000,00**.

3.2 O pagamento será feito no dia do show, por meio de cheque administrativo nominal a Iris Figueiredo Prates2759666662 CNPJ: 15.808.999/0001-77 – Agência: 4450 Conta: 99347-4 Banco Itaú .

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Será responsabilidade do contratante oferecer o espaço físico e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 - Será responsabilidade da Contratante fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista.

Cláusula QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Será responsabilidade da Contratada, escolha do repertório a ser apresentado, pontualidade com serviços contratados, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 Será responsabilidade da Contratada as despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretária Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA NONA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é firmado por Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024, conforme o Art. 74, inciso II da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo, através da servidora:

Vanilce de Oliveira Freitas;

cargo: direção e assessoramento, matrícula: 9863.

10.2 A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo, através do servidor:

Evandro Andrade Gomes;

Cargo: direção e assessoramento, matrícula: 9802.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS EVENTUALIDADES

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofe, chuvas fortes, inundações e doenças, suspendendo – se o pagamento. nessas hipóteses a contratada manterá entendimento com a contratante, em comum acordo, para que a apresentação seja transferida para outra data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia 07/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Sarzedo/MG, 20 de maio de 2024.

Pela Contratante:



Marcelo Araújo Guimarães

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Pela Contratada:

IRIS FIGUEIREDO PRATES Assinado de forma digital por IRIS
02759666662:15808999 FIGUEIREDO PRATES
02759666662:15808999000177
000177 Dados: 2024.05.20 15:04:24 -03'00'

Iris Figueiredo Prates
Empresária


Testemunhas:



Guilherme Alves de Araújo
Matricula 11195



Aline Figueiredo de Oliveira
Matricula 4391



Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.842

ELABORADO POR GUILHERME ALVES DE ARAÚJO